

***Imparcialidade e  
independência dos  
árbitros  
Arbitragens  
Administração pública***



**18º Congresso Internacional de  
Arbitragem  
CBAr  
24.819**

*Prof. Márcio Souza Guimarães*

***A arbitragem vale o que  
valem os árbitros***

# Árbitro

- Absoluta isenção
- Função jurisdicional privada
  - Impedimentos:
    - Arts. 144 e 145 do CPC.

# Lei Arbitragem

*Art. 13, § 6º - No desempenho de sua função, o árbitro deverá proceder com **imparcialidade**, **independência**, **competência**, **diligência** e **discrição**.*

*A nomeação do árbitro, mesmo quando seja efetuada pelo centro de arbitragem, é tida como tendo sido feita pelas partes, agindo o centro como mero mandatário delas.*

*Giovanni Ettore Nanni*

# Imparcialidade e Independência

- *1º Controle – Indicação (parte)*
- *2º Controle – Indicado*
- *3º Controle – Partes*
- *4º Controle – Coletividade (arbitragem pública)*

# ***Imparcialidade***

- Critério objetivo
- Termo de aceitação
  
- Partes
- Terceiros
- Comportamento

# ***Independência***

- Termo de independência
- Elemento subjetivo (*state of mind*)
- Regulamentos Câmaras:
  - CCBC
  - Ciesp/Fiesp
  - Camarb
  - CBMA
  - FGV

# ***Nomeação Árbitro em Arbitragem Pública***

# Minas Gerais

## Lei 19.477/2011

*Art. 5º* - São requisitos para o exercício da função de árbitro:

III - não ter, com as partes nem com o litígio que lhe for submetido, relações que caracterizem os casos de impedimento ou suspeição de Juízes, conforme previsto no Código de Processo Civil;

# Decreto RJ

## Decreto nº 46.245 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

*Art. 12 – Árbitro deve informar*

*> (...) sobre eventual prestação de serviços que possa colocá-lo em conflito de interesses com a Administração Pública.*

*> Árbitro advogado – demandas do escritório contra Adm Pública ou defesa de tema correlato*

# Decreto SP

**Decreto nº 64.356, DE 31 DE JULHO  
DE 2019**

*Art. 11 – Solicitado ao árbitro*

*> (...) informação sobre eventual prestação de serviços que possa colocá-lo em conflito de interesses com a Administração Pública.*

*> Árbitro advogado – demandas do escritório contra Administração Pública ou defesa de tema correlato.*

# Diretrizes IBA

## (2014)

- *Dever revelação até o final do Tribunal Arbitral.*
- *Inadmissão de advance waivers.*
- *Extensão aos assistentes e secretários.*
- *Árbitros integrantes de escritórios.*
- *Third-party funders e seguradoras.*
- *Dever inverso de revelação das partes.*
- *Flags: red, yellow and green.*

# Consequência

- Invalidade da decisão
- Exercício da função jurisdicional

*A prestação jurisdicional somente terá validade se advier de uma pessoa independente e imparcial.*

*Selma Lemes*

# Jurisprudência

- STJ

- Tribunais de Justiça

> Arbitragem em direito público – maior rigor?

# ***Jurisprudence Française***

- Cass. civ. 1<sup>re</sup>, 25 juin 2014, n° 11-16444, Groupe Antoine Tabet
  - partes, conselhos e terceiros interessados
  
- Cass. civ. 1<sup>re</sup>, 10 octobre 2012, n° 11-20299, Tecso c/ Neoelectra Group
  - consultores e pareceristas
  
- Cass. civ. 1<sup>re</sup>, 4 novembre 2010, n° 09-12716 pour l'arrêt de la Cour d'appel de Paris et Cass. civ. 1<sup>re</sup>, 25 juin 2014, n° 11-26529 pour la Cour de renvoi
  - falta revelação > não há renúncia à impugnação

# Antídoto

## ■ Revelação

- Partes são responsáveis – impugnação.

## ■ Conduta (*state of mind*)

## ■ Vantagem > arbitragem (é) pública

***A arbitragem vale o que  
valem os árbitros***

*Muito obrigado!*

*mg@marcioguimaraes.com.br*